CAIXA ESCOLAR TANCREDO NEVES - CNPJ 25.663.538/0001-64

Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 70 – Bairro: Nossa Senhora Aparecida – Brazópolis – MG – CEP 37530.000 E-MAIL: escola.54488@educacao.mg.gov.br

- Chamada Pública Individual 02/2024

A Caixa Escolar **Tancredo Neves** da Escola Estadual **"CEP – Centro de Educação Profissional Tancredo Neves"** torna pública a Chamada Pública n.º 02/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Nota Técnica SEE nº 01/2021.

A Caixa Escolar Tancredo Neves, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 25.663.538/0001-64, representada neste ato pela Senhor Douglas Batista Rodrigues Gonçalves Torres, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento a alimentação escola, durante o período de 05 (cinco) meses. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 23/07/2024, às 13 horas, na sede do, CEP — Centro de Educação Profissional Tancredo Neves, localizada na Praça Nossa Senhora Aparecida, 70-Bairro: Nossa Senhora Aparecida.

1.OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento a alimentação escolar, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

N	Produto	Uni.	Quant	*Preço de Aquisição (R\$)		
_			•	Unitário	Total	
1	Abobora mogango -Tamanho médio a grande, fresco, coloração verde-escuro podendo apresentar partes mais claras. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	63	6,99	489,30	
2	Abobrinha Italiana - Coloração verde-clara com listras verde-escuras, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	63	6,46	406,98	
3	Acelga - Pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	UNIDA DE	126	4,46	561,96	
4	Alface - Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso ou crespa, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	UNIDA DE	1260	2,56	3.225,60	
5	Alho - Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	KG	90	32,26	2.903,40	

6	Banana Prata - Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	1.800	6,23	11.214,00	
7	Batata inglesa - Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	720	6,41	4.615,20	
8	Berinjela - Tamanho médio, coloração arroxeada a vinho escura, casca lisa e brilhante, sem partes estragadas.	KG	60	10,02	601,20	
9	Beterraba - Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	180	5,49	988,20	
10	Brócolis (tipo cabeça) - Tamanho médio, inflorescência central, compacta, de coloração verde-escura, sem partes estragadas e amareladas.	KG	32	7,33	234,56	
11	Cebola branca - Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	KG	126	7,26	914,76	
12	Cenoura - Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	216	6,23	1.345,68	
13	Cheiro Verde (salsinha e cebolinha) - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	MAÇO	126	2,20	277,20	
14	Chuchu - Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	KG	90	491,40		
15	Couve - Maço de tamanho médio, com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	MAÇO	630	2,57	1.619,10	
16	Couve-Flor - Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	90	7,70	847,00	
17	Feijão – Carioca/carioquinha - Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	KG	630	12,00	7.560,00	
18	Goiaba vermelha - Fruta com maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, sem partes apodrecidas.	KG	250	14,29	3.572,50	
19	Manteiga com sal - com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por promessa tecnologicamente adequados.	KG	260	13,70	3.562,00	
20	Laranja - Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	270	4,25	1.147,00	
21	Limão Tahiti - Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	90	7,87	708,30	

22	Mamão - Casca fina e lisa, coloração amarela a alaranjada, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	KG	72	12,46	897,20
23	Maracujá (amarelo ou azedo) – Fruta congelada pronta para consumo.	KG	180	30,00	5.400,00
24	Melancia- Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	KG	200	5,31	1.062,00
25	Morango Congelado - Fruta com maturação adequada para consumo, congelado, sem partes apodrecidas. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade. O transporte deve ser realizado sob refrigeração. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar com a data da entrega.OBS: Alvará sanitário ou suas instancias (item 3.4 - III do edital)	KG	168	35,00	5.880,00
26	Pimentão - Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	20	9,46	189,20
27	Repolho Verde - Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	KG	126	4,22	531,72
28	Tomate - Tamanho médio a grande, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	KG	450	11,25	4.837,50
29	Vagem - Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas.	KG	54	11,99	647,46
30	logurte - logurte fabricado com leite integral. Sabor Morango. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, selada, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto. Frasco individual 1000 gramas. Obs.: Registro Serviço de Inspeção obrigatório: SIF, SIE, SIM, IMA ou SISBI/POA. (Item 3.4 do Edital)	Unidad e (1000 gramas)	560	14,00	7.840,00
31	Leite Integral Fluido - Leite de vaca, pasteurizado, integral. Embalagem tipo saquinho (barriga mole), não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) dias a contar da data de entrega do produto. Embalagem 1 litro.	Litro	2.720	5,50	14.960,00
32	Queijo Minas Padrão - Produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, meia cura, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade. Com registro no SIM ou outro órgão municipal competente. O transporte deve ser realizado sob refrigeração. Validade mínima de 01 (um) mês a contar com a data da entrega. Obs.: Necessário registro Serviço de Inspeção: SIF, SIE, SIM, IMA ou SISBI/POA. (Item 3.4 do Edital)	KG	210	49,00	10.290,00

	IMA ou SISBI/POA. (Item 3.4 - do Edital). TOTAL	I		R\$ 118.0	090,84	
33	Queijo Muçarela - Produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade. O transporte deve ser realizado sob refrigeração. Validade mínima de 03 (três) meses a contar com a data da entrega. Obs.: Registro Serviço de Inspeção obrigatório: SIF, SIE, SIM,	KG	315	58,00	18.270,00	

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 6/2020).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, devidamente justificado, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com o Anexo V, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos	proven	ien [.]	tes c	le:
----------	--------	------------------	-------	-----

- P PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar TC 1020483/2024
- RDA Recursos Diretamente Arrecadados
- ☐ Secretaria de Estado de Educação

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispões sobre o PNAE.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola às: 13:30 horas do dia 23 de julho/ 2024 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

- 3.1. ENVELOPE Nº 001 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
- O <u>Fornecedor Individual</u> deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, Anexo I A; e
- V a declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo IV.
- VI- a DAP Jurídica
- VII Apresentação do documento" Boletim informativo de produção", referente à produção de cada produtor, emitido pela EMATER.
- 3.2. ENVELOPE № 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
- O <u>Grupo Informal</u> deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, Anexo I- B; e
- V a declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo IV.
- VI Apresentação do documento" Boletim informativo de produção", referente à produção de cada produtor, emitido pela EMATER
- 3.3. ENVELOPE № 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; a DAP jurídica com a relação dos associados.
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, Anexo I C;
- VI a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, Anexo IV; e
- VII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- VIII Apresentação do documento" Boletim informativo de produção", referente à produção de cada produtor, emitido pela EMATER
- 3.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverá ser comprovada com a apresentação de:
- I Cópia do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para Produtos de origem animal;
- II <u>Cópia do registro do estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica</u> junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para Bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988;
- III <u>cópia do Alvará Sanitário</u> do estabelecimento junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal, para Produtos minimamente processados de origem vegetal, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos;
- IV - <u>cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis</u> junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal para Produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha.

A regularidade dos documentos deverá acobertar o período de vigência do contrato.

4. ENVELOPE № 02 – PROJETO DE VENDA – ANEXO II - A/B/C

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (A, B ou C), com os preços publicados nesta chamada.
- 4.2 Os projetos de venda a serem contratados serão selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no artigo 30 da Resolução do FNDE que dispões sobre o PNAE.
- 4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física do agricultor familiar fornecedor Individual e de cada agricultor do Grupo Informal. Para Grupo Formal deve constar o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.
- 4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais;

Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP e no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

- II o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo <u>consenso entre as partes</u>, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.6. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.
- 5.7. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.
- 5.8. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar.
- 5.9. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.
- 5.10. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – Anexo III, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária, caso o fornecedor possua conta no banco do Brasil, ou através de cheque nominal, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao Anexo VII - Termo de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

CEP — Centro de Educação Profissional Tancredo Neves, localizada Praça Nossa Senhora Aparecida,70-Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Poderá ainda ser solicitada através do seguinte e-mail: escola.54488.financeiro@educacao.mg.gov.br

- 9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gerias o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), obedecendo as seguintes regras:
- I para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: n^{o} de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo VI, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e do projeto de venda a que se vinculam.

10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- ANEXO I Declaração de Produção Própria:
- A Fornecedor Individual;
- B Grupo Informal;
- C Grupo Formal
- ANEXO II Projeto de Venda:
 - A Fornecedor Individual;
- B Grupo Informal;
- C Grupo Formal
- ANEXO III Cronograma de Entrega;
- ANEXO IV Declaração de cumprimento do limite de venda:
- A DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
 - B DAP jurídica.
- ANEXO V Lista de Substituição;
- ANEXO VI Minuta de Contrato;
- ANEXO VII Termo de Recebimento.

Brazópolis,27 de junho de 2024

Douglas Batista Rodrigues Gonçalves Torres- MASP- 1115052-1

ANEXO I - A DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu			DAP	nº			, CPF	nº
		residente	_	e	domicilia		(a)	à
						, em	cumprim	ento
ao inciso V do §1º do a alimentícios relacionad /, da Caixa Esco	los no Pro lar	ojeto de Venda	apres	entado 	no processo , que	de Chan e serão e	nada Públi entregues i	ca nº
Por ser a expressão d presente.	a verdade	e, sob pena de	respo	nsabili	dade peranto	e a lei, o	dato e assi	no a
			de		C	de 20	_•	
		Forn	ecedo					

ANEXO I - B DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores o	-		-	-								_		, da
	Doody						_		-					
do artigo 36 da relacionados	_	rojeto	de de		nda	qu qu		serão	-	_	ener egue		na na	EE
Telacionados	IIO F	Tojeto	ue	VCI		quı são oı					_			LL
						, 300 0	ilaila	105 00	. рго	aaça	o pre	эрта	•	
Por ser a expre	ssão da v	verdade,	sob p	oena d	e res	sponsa	bilid	ade p	eran	ite a	lei,	dato	e as	sino a
presente.														
Assina	tura do A	gricultor				As	sinat	ura d	o Ag	ricult	or			
Nº da DAP				N	vº da	DAP								
Nº CPF:				ľ	Vº CF	PF:								
Assina	tura do A	gricultor				As	sinat	ura d	o Ag	ricult	or			
Nº da DAP				ľ	vº da	n DAP								
Nº CPF:				١	Vº CF	PF:								
	tura do A	gricultor				Δς	cinat	ura d	ο Δαι	ricult	or.			
Assilla	tara ao A	Pilcaitoi				Λ3.	Jiiiat	ara u	o ngi	icuit	J1			
Nº da DAP				١	Vº da	DAP								
Nº CPF:				١	Vº CF	PF:								

Edital Chamada Pública Individual Página 12 de 27

ANEXO I - C DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

Α	Cooperati	va/Associ	ciação					DAP n			
			CNPJ	nº			,	sediada	à		
							, en	n cumprim	nento		
ao in	ciso VI do §3	3º do artig	go 36 da Re	esolução CI)/FNDE relati	iva ao PNAE	, declara	que os gêi	neros		
alime	entícios relac	ionados r	no Projeto	de Venda a	apresentado	no processo	de Cha	mada Públi	ca nº		
/	, da Caixa	Escolar _				, qu	ie serão	entregues	na EE		
					, são prod						
relac	ionados no P	rojeto de				·					
Por s	ser a express ente.	são da ve	erdade, sol	o pena de	responsabili	dade perant	te a lei,	dato e ass	ino a		
					de		de 20	_ .			
		Re	presentan	te legal da	Cooperativa,	/Associação					
		CPF:									

ANEXO II - A DO EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA №									
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR									
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL									
1. Nome do Proponente	:			2. CPF:					
3. Endereço:			4. Município	/UF:	5. CEP:				
6. № DAP Física:	7. DDD/Fon	e:	8. E-mail (qu	ando houver)	:				
9. Banco:	10. № Agêr	ncia:	11. Nº da Co	nta Corrente:					
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS									
Produto	Unidade	Quantidade	1	na de Entrega dos conforme Edital.					
III – IDENTIFICAÇÃO	DA ENTIDA	DE EXECUTOR	RA DO PNAE/F	NDE/MEC: CA	IIXA ESCOLAR				
1. Nome da Caixa Escola	r:	2. CNPJ:		3. Município	/UF:				
4. Endereço:				5. Fone:					
6. Nome do representan	te legal:		7. CPF:						
Declaro estar de acordo acima conferem com as		=	=	ojeto e que as	informações				
Local e Data:	Assinatura	do Fornecedo	r Individual:	CPF:					

ANEXO II - B DO EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE										
IDENTIFICAÇÃO DA	PROPOSTA D	DE ATENDIMEN	TO AO EDITA	L/CHAMADA	PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FONECEDORES										
GRUPO INFORMAL										
1. Nome do Proponente):			2. CPF:						
3. Endereço:		4. Município/	/UF:	5. CEP:						
6. E-mail (quando houve	er):		7. Fone:							
8. Organizado por En Articuladora: () Sim () Nã	9. (qu	Nome da E ando houver):	ntidade Art	ciculadora 1	0. E-mail/Fone:					
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES										
Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. № Agência:	6. Nº Conta Corrente:					
III – IDENTIFICAÇÂ	ÃO DA ENTID	ADE EXECUTO	RA DO PNAE,	/FNDE/MEC:	CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escola	ir:	2. CNPJ:		3. Município/UF:						
4. Endereço:				5. DDD/Fon	e:					
6. Nome do representar	nte e e-mail:			7. CPF:						

	VI – RELAÇÃ	O DE FOI	RNECE	DORES	E PRODUT	OS	
1. Nome do Agricultor (a Familiar:	2. Produ	to	3. Uı	nidade	4. Quant	idade	6. Valor Total por agricultor
				Tot	al do proje	eto R\$:	
	V – T	OTALIZA	ÇÃO P	OR PRO	DUTO		
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade		1	lor Total oduto	5. Cronograma de Entreg dos Produtos, conform Edital.	
	Total	do projet	o R\$:				
Declaro estar de acoro	do com as co cima confere						ue as informações
Local e Data:	Assinatura	=	esenta rmal:	ante do	Grupo	Fone/	E-mail/CPF:
	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal						Assinatura

ANEXO II - C DO EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL

PRO	OJETO DE VENDA DE GÊNERO	OS ALIMEN	TÍCIOS DA AGRICULTURA F	AMILIA	AR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
	IDENTIFICAÇÃO DA	A PROPOST	TA DE ATENDIMENTO AO EC	OITAL /	CHAMADA PÚBLICA №
		1 – 11	DENTIFICAÇÃO DOS FORNE	CEDOF	RES
			GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente:					NPJ:
3. Endereço:				4. M	unicípio/UF:
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CE	P:
8. № DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:	•	11. № da Conta:
12. № de Associados:	13. № de Associados de aco	ordo com a	do com a Lei nº 11.326/06:		Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do represent	ante legal:	16. CPF		17. 0	DDD/Fone:
18. Endereço:				19. N	Município/UF:
	II – IDE	NTIFICAÇÃ	O DA ENTIDADE EXECUTOR	A DO F	PNAE/FNDE/MEC
1. Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. M	unicípio/UF:
4. Endereço:				5. DI	DD/Fone:
6. Nome do Presidente	da Caixa Escolar e e-mail:			7. CF	PF:
			III – RELAÇÃO DE PRODU	TOS	

1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Cronograma de entrega dos produtos
Declaro estar de acordo com as condições	conferem com as cond	ições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do	Representante do Grupo	Formal:	Fone/E-mail:

ANEXO III DO EDITAL - CRONOGRAMA DE ENTREGA

CAIXA ESCOLAR TANCREDO NEVES - CNPJ: 25.663.538/0001-64

ESCOLA ESTADUAL "CEP – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TANCREDO NEVES" - MUNICÍPIO: Brazópolis/MG

				Val		CRONOGRAMA DE ENTREGA								
Ite m	Descrição	Un id.	Qt de.	or Un it.	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data
1		KG												
2		KG												
3		KG												
4		KG												
5		KG												
6		KG												
7		KG												
8														
9														

OBS: Na	data a	caixa	escolar	irá	informar	quando	será	realizada a	a entrega.

DATA:						

Assinatura do Presidente da Caixa Escolar

ANEXO IV - A DO EDITAL - DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as pe	nas da Lei que	e até a data deste	e documento	não alcancei o	limite máximo
de R\$ 40.000,00	(quarenta mi	l) de venda pa	ra o Prograi	ma Nacional de	Alimentação
Escolar – PNAE, p	ara as caixas	escolares das es	colas estadu	ıais de Minas G	erais , estando
em conformidade	com o que de	etermina o inciso	o I do artigo	39, da Resoluçã	o CD/FNDE nº
06/2020, relativa	ao PNAE, pod	endo fornecer o	s gêneros alir	mentícios da Cha	amada Publica
nº, da	a Caixa Escol	ar			, para
atendimento	aos	alunos	da	escola	estadual
			_•		
		de		de	
-					
		Nome do For	necedor		
		CPF:			
		Nº DAF	P:		

ANEXO IV - B DO EDITAL - DECLARAÇÃO — PESSOA JURÍDICA

Α						inscri	ta no	CNP	y sob	0	nº
					na	pessoa	do	seu	repres	enta	nte
							porta	dor	do C	PF	nº
			declara	sob	as	penas c	la Lei	que at	é a dat	a de	este
documento não	alcançou o	limite	máximo	est	abele	ecido no	inciso	o II do	artigo	39,	da
Resolução CD/FNI	DE nº 06/20)20, rela	itiva ao	PNA	E, de	venda	para o	Progra	ma Nac	iona	l de
Alimentação Esco	lar – PNAE	E para a	as caixa	s es	colar	es das	escolas	estac	luais de	e Mi	nas
Gerais , podendo	fornecer os	gênero	s alime	ntíci	os da	a Chama	ıda Pul	olica n	o		da
Caixa Escolar								para at	tendime	ento	aos
alunos da escola e	estadual							_•			
			de				de				
-											
		No	me do	Forn	eced	or					
			Nº	DAP:	:						

ANEXO V DO EDITAL – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto solicitado	Produto para Substituição

Vegetais Grupo A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Taioba, Tomate.

Vegetais Grupo B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.

Vegetais Grupo C: Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.

Frutas Grupo A: Abacaxi, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Tangerina.

Frutas Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Maracujá, Pitanga.

ANEXO VI DO EDITAL - CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA

A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A Caixa Escolar ______, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, da EE _____, com sede à Rua ______, n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE , ano de 20 , descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 40.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº , para aos atendimento alunos da escola estadual **CLÁUSULA QUARTA:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____(_____). a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela

> Edital Chamada Pública Individual Página **23** de **27**

alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do mesmo já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

				Preço de Aquisição		
Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da	Preço Total R\$	
				chamada)		
Total R\$						

^k A entrega deverá ser realizada na EE	
---	--

CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

- 1 Advertência.
- 2 Multas de:
- a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b) 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á ao Contratado a ampla defesa.

O CONTRATANTE deverá realizar o pagamento conforme previsto na cláusula Quarta para o CONTRATADO, sob pena de multa 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando imputada ao CONTRATADO, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao mesmo ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação – SEE, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela	chamada pública n.º	/20, pela
Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas	alterações, pela Lei	Federal n.º 11.947, de
16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 450	085/09, pela Resolução	SEE/MG n.º 3.670/17 e
suas alterações e pela Nota Técnica SEE nº	/, em todos os	seus termos, a qual será
aplicada, também, onde o contrato for omis	SSO.	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

O valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta clausula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

	a. por acordo entre
ões;	b. pela inobservâno
	c. por quaisquer do
	CLÁUSULA DÉCIMA
té a entrega total dos produtos mediante atéde	•
assinam o presente instrumento em três	qualquer controvéi
de	
ou Grupo Informal)	_
po Formal)	_
DLAR	— TESTEMUNHAS: 1.
— — MENTO DA AGRICUITURA FAMIUAR	2
até para dirir rato. assinam o presente instrumento em trestemunhas. de de de ou Grupo Informal)	CLÁUSULA DÉCIMA competente o F qualquer controvéi E, por estarem ass vias de igual teor e TESTEMUNHAS: 1

1. Atesto				que
CNPJ	•	a Caixa Escolar)	representada	por
		epresentante lega	l)	
fornecedor(es)			ou durante do(s) nome((s) do(s)
relacionados:			os prod	lutos abaixo
2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				
(*) Anexar notas fiscais 8. Nestes termos, os produ Alimentícios da Agricultura (_	Alimentação Esc	=	
Declaro ainda que o(s) prod aceitos por esta instituição, conforme estabelecido na aq	comprometendo- uisição da Agricu	nos a dar a destir Itura Familiar para	nação final aos prod	dutos recebidos, ar.
	Represent	ante da Caixa Esco	blar	
		Fornecedor		